



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

AUTÓGRAFO Nº 18/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 01/2016 AO PROJETO DE LEI Nº 24/2016, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, DATADO DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

Ementa: Fixa os Subsídios dos Vereadores do Município de Floresta - PE para a Legislatura de 2017 a 2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 6.012,70(seis mil e doze reais e setenta centavos) o subsídio mensal dos vereadores do Município de Floresta-PE, para a Legislatura 2017/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.



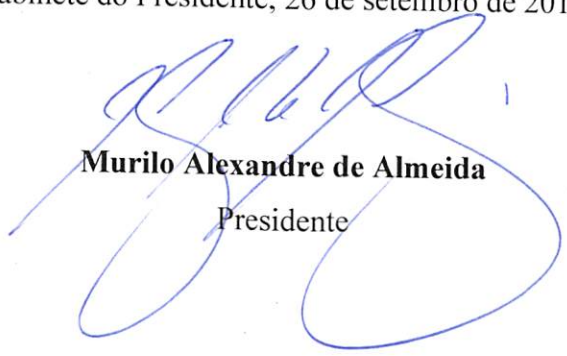
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 24/2016 está em conformidade com o que dispõe o artigo 29, Inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes, entretanto, diante do não comparecimento dos integrantes das referidas comissões à reunião agendada, exceto os Presidentes das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento; diante do acordo firmado em reuniões anteriores com os demais vereadores, os quais se comprometeram a subscrever o referido Projeto de Lei; diante da Receita deste município, a qual vem se expressando de forma reduzida; diante do momento de crise em todo o país; e considerando as manifestações dos cidadãos florestanos nas redes sociais, reclames próprios da democracia;

Optamos por congelar os salários por mais 04 anos, vigorando, portanto, a presente Lei, a qual faz permanecer os subsídios constantes da Lei 484/2012.

Gabinete do Presidente, 26 de setembro de 2016.


Murilo Alexandre de Almeida
Presidente